



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.138 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Acrescenta incisos no Art. 18 da Lei Municipal nº 2.064 de 16 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do Ano 2022”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido, incisos ao Art. 18 da Lei Municipal nº 2.064 de 16 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do Ano 2022”, nos seguintes termos:

- V - Criação e provimento de até 04 (quatro) empregos públicos permanentes de Monitor de Ônibus;*
- VI - Criação e provimento de até 06 (seis) empregos públicos permanentes de Agente de Desenvolvimento Infantil;*
- VII – Criação de até 04 (quatro) empregos públicos permanentes de Secretário de Escola;*
- VIII - Criação e provimento de até 01 (um) emprego público permanente de Assistente Social;*
- IX - Criação e provimento de até 02 (dois) empregos públicos permanentes de Psicólogo Educacional;*
- X - Criação e provimento de até 08 (oito) empregos públicos permanentes de Cuidador de Alunos com Deficiência.*
- XI - Criação e provimento de até 01 (um) emprego público permanente de Coordenador de Transporte Escolar.*
- XII - Criação e provimento de até 06 (seis) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I, (PEB I).*



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

XIII - Criação e provimento de até 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2022.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal